



## DESPACHO REFERENTE À AVALIAÇÃO DE PLANO DE AÇÃO

---

<b>Processo:</b>	237.515/2017
<b>Relator:</b>	Conselheiro Gonçalo Domingos de Campos Neto
<b>Modalidade:</b>	Monitoramento de auditoria operacional Prefeitura Municipal de Várzea Grande
<b>Interessados:</b>	Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana de Várzea Grande
<b>Objeto da fiscalização:</b>	Conhecer e avaliar o plano de ação apresentado pela Prefeitura de Várzea Grande (documento nº 231.835/2017) referente à Auditoria Operacional no Transporte Coletivo Urbano e ao Acórdão nº 637/2016 – TP
<b>Gestores:</b>	Lucimar Sacre de Campos - Prefeita desde 7 de maio de 2015 Breno Gomes - Secretário desde 11 de maio de 2015

Excelentíssimo Conselheiro Relator,

1. Trata-se da análise do terceiro plano de ação apresentado pelo gestor da Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana de Várzea Grande para dar cumprimento às deliberações do Acórdão nº 637/2016 – TP.

2. A análise consistiu em identificar se o Plano de Ação explicita as medidas, os prazos e os responsáveis por cada ação anunciada pelo gestor e, ainda, a adequação e completude das medidas propostas frente às recomendações do Acórdão.

3. A análise técnica concluiu que o Plano de Ação é condizente com as recomendações aprovadas por este Tribunal.

4. Desse modo, acolhe-se a proposta de encaminhamento do relatório técnico e encaminha-se a análise ao relator, sugerindo-se:

- a) o conhecimento do plano de ação encaminhado SMSPMU de Várzea Grande;



- b) A informação ao gestor da SMSPMU de Várzea Grande de que a avaliação da efetividade e do grau de implementação das medidas apresentadas pelo gestor está condicionada ao monitoramento do Plano de Ação em uma fase posterior;
- c) A realização de monitoramento das ações nos prazos definidos no Plano Anual de Fiscalização – PAF do TCE/MT.

5. Deve-se destacar que a avaliação da efetividade e do grau de implementação das medidas apresentadas pelos gestores está condicionada ao monitoramento do Plano de Ação em uma fase posterior.

6. Ressalta-se também que, conforme previsto no Manual de Auditoria Operacional do TCE/MT, essa avaliação do plano de ação será incorporada ao relatório de monitoramento.

É a informação.

Secretaria de Controle Externo de Auditorias Operacionais do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, em Cuiabá/MT, 05 de julho de 2018.

*Assinatura digital*

**PATRICIA LEITE LOZICH**

Secretária de Controle Externo de Auditorias Operacionais em substituição